

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 379ª Reunião da Diretoria

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove), às 17h00 (dezessete horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF, realizou-se a 379ª (Trecentésima Septuagésima Nona) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Ivo Borges de Lima, Mário Rodrigues Júnior e, Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Aprovada a Ata da Reunião Anterior.

2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1. RELATOR: Diretor FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO.

2.1.1. – REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA. – Freqüência Mínima – Serviço: Maceió (AL) – Recife (PE) – Processo nº 50500.050670/2009-51: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-135/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO - 135/09, de 1 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.050670/2009-51, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Real Alagoas de Viação Ltda., para Redução de Frequência Mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Maceió (AL) – Recife (PE), via BR-101, prefixo nº 20-0216-00, para 17 (dezessete) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à autorizatária sob o regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da Redução da Frequência Mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.1.2. – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA – MALHA NORTE S/A. – Declaração de Utilidade Pública – Processo nº 50500.048998/2009-15: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-136/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 136/09, de 1 de outubro de 2009, no que consta do Processo nº 50500.048998/2009-15; CONSIDERANDO que a América Latina Logística Malha Norte S/A. – ALL Malha Norte (ex - FERRONORTE) detém a concessão para o estabelecimento de um sistema de transporte ferroviário de carga, abrangendo a construção, a operação, a exploração e a conservação de estrada de ferro, cujo contrato foi celebrado em 19 de maio de 1989; CONSIDERANDO que o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da ALL Malha Norte, assinado em 29 de abril de 2008, prevê a construção do trecho ferroviário Alto Araguaia – Rondonópolis; CONSIDERANDO que a ALL Malha Norte requereu, a seu favor, o encaminhamento, a assinatura e a publicação do competente Decreto de Utilidade Pública; e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, XXIV e 84, IV, da Constituição Federal de 1988, os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, “h” e 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública em favor da Concessionária América Latina Logística Malha Norte S/A., para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem dos imóveis, terras, benfeitorias e acessões, situados nos municípios de Itiquira e Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, necessários à execução do Projeto de Ligação Ferroviária Santa Fé do Sul (SP) – Cuiabá (MT) – Trecho de Alto Araguaia – Rondonópolis, Subtrecho III, entre os km 676+100 e o km 751+730, para posterior submissão do respectivo Decreto ao Exmº Senhor Presidente da República. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de

Cargas – SUCAR que dê ciência à referida Concessionária da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

2.2. RELATOR: Diretor **WAGNER DE CARVALHO GARCIA.**

2.2.1. – “A” ROMERO TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Serviço: Iturama (MG) – Fernandópolis (SP) – Processo nº 50500.056361/2009-94: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-149/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 149/09, de 1 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.056361/2009-94, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Romero Turismo Ltda. CNPJ nº 05.157.288/0001-26, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 06.11.09.31.2912, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira , entre as localidades de Iturama (MG) e Fernandópolis (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 30 de novembro de 2009, com base no contrato celebrado com a Associação dos Universitários de Iturama. CNPJ nº 26.042.325/0001-20. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.2.1. – “B” ROMERO TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Serviço: Iturama (MG) Votuporanga (SP) – Processo nº 50500.056361/2009-94: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-149/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 149/09, de 1 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.056361/2009-94, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Romero Turismo Ltda. CNPJ nº 05.157.288/0001-26, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 06.11.09.31.2912, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Iturama (MG) e Votuporanga (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 30 de novembro de 2009, com base no contrato celebrado com a Associação dos Universitários de Iturama. CNPJ nº 26.042.325/0001-20. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.2.2. – RAFAEL GIMENEZ ALBANEZE – ME – Fretamento Contínuo – Localidades: Iturama (MG) – Santa Fé do Sul (SP) – Processo nº 50500.056136/2009-58: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-150/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 150/09, de 1 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.056136/2009-58, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Raffael Gimenez Albaneze – ME. CNPJ nº 10.569.562/0001-04, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 31.6433, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Iturama (MG) e Santa Fé do Sul (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 30 de novembro de 2009, com base no contrato celebrado com a Associação dos Universitários de Iturama. CNPJ nº 26.042.325/0001-20. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.2.3. – TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. – Travessia aérea por cabo de fibra óptica na faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP – São José dos Campos/SP – Processo nº 50500.038918/2007-43: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-151/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 151/09, de 2 de setembro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.038918/2007-43, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a implantação de travessia aérea por cabo de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, no km 144+704m, em São José dos Campos/SP, de interesse da Telefônica – Telecomunicações de São Paulo S/A. Art. 2º Na implantação e conservação

da referida travessia, a Telefônica deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra – Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A., responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da rodovia. Art. 3º A Telefônica não poderá iniciar a implantação da travessia objeto desta Deliberação antes de assinar com a NovaDutra o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária. Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar à Unidade Regional de São Paulo – URSP uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º A Telefônica assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa travessia, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a rodovia. Art. 6º A Telefônica deverá concluir a obra de implantação da travessia no prazo de 80 (oitenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da InfraEstrutura Rodoviária – SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da Telefônica e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à travessia. Art. 8º A Telefônica deverá apresentar à URSP e à NovaDutra o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A travessia aérea por cabo de fibra óptica autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária, no valor de R\$ 1.354,24 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), calculado conforme a Resolução ANTT nº 2.552/2008 que determina, também, o reajuste anual com base no IPCA. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

2.3. RELATOR: Diretor MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR.

2.3.1. – BHTI TECNOLOGIA LTDA. – Manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Gestão de Fiscalização das Rodovias Concedidas – SIGFIS – Processo nº 50500.039161/2008-96: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-146/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 146/09, de 30 de setembro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.039161/2008-96, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da empresa BHTI Tecnologia Ltda., visando à manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Gestão de Fiscalização das Rodovias Concedidas – SIGFIS e do Sistema de Multas – SISMULTAS da ANTT. A contratação tem fundamento legal no art. 42, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/1993 e será financiada com recursos do Banco Mundial e de contrapartida nacional. O valor total do contrato é R\$ 694.143,12 (seiscientos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos) e o programa de trabalho é o nº 26.122.0225.2B98.0001 – Estudo para Gestão do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico Equitativo e Sustentável – PACE";

2.3.2. – “A” – MARVAN TURISMO E TRANSPORTES LTDA. – Fretamento Contínuo Localidades: Andradas (MG) – Espírito Santo do Pinhal (SP) – Processo nº 50500.051864/2009-73: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-147/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 147/09, de 1 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.051864/2009-73, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Marvan Turismo e Transportes Ltda. CNPJ nº 23.151.202/0001-30, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 12.10.08.31.1255, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Andradas (MG) e São João da Boa Vista (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 24 de dezembro de 2009, com base no contrato celebrado com o município de Andradas. CNPJ nº 17.884.412/0001-34. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.3.2. – “B” MARVAN TURISMO E TRANSPORTES LTDA. – Fretamento Contínuo Localidades: Andradas (MG) – Espírito Santo do Pinhal (SP) – Processo nº 50500.051864/2009-73: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-147/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 147/09, de 1 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.051864/2009-73, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Marvan Turismo e Transportes Ltda. CNPJ nº 23.151.202/0001-30, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 12.10.08.31.1255, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Andradas (MG) e São João da Boa Vista (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 24 de dezembro de 2009, com base no contrato celebrado com o município de Andradas. CNPJ nº 17.884.412/0001-34. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

TRANSPORTES LTDA – Fretamento Contínuo – Localidades: Andradas (MG) – São João da Boa Vista (SP) – Processo nº 50500.051864/2009-73: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-147/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 147/09, de 1 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.051864/2009-73, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Marvan Turismo e Transportes Ltda. CNPJ nº 23.151.202/0001-30, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 12.10.08.31.1255, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Andradas (MG) e São João da Boa Vista (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 24 de dezembro de 2009, com base no contrato celebrado com o município de Andradas. CNPJ nº 17.884.412/0001-34. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. **2.4. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA.** **2.4.1. – SCARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – Fretamento Contínuo – Localidades: Trindade do Sul (RS) – Chapecó (SC) – Processo nº 50500.050533/2009-16:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-041/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 041/09, de 30 de setembro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.050533/2009-16, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Scaritur Transporte e Turismo Ltda. CNPJ nº 03.129.953/0001-42, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 06.10.08.43.5797, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Trindade do Sul (RS) e Chapecó (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, até 17 de junho de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento – CRF, com base no contrato celebrado com a Associação dos Acadêmicos de Trindade do Sul – ASAT. CNPJ nº 07.821.824/0001-71. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.4.2. – TRANSPORTES MARTINS LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Planalto (RS) – Xaxim (SC) – Processo nº 50500.021000/2009-27:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-042/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 042/09, de 30 de setembro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.021000/2009-27, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Transportes Martins Ltda. – ME. CNPJ nº 83.406.066/0001-03, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 06.11.09.42.2079, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para trabalhadores, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Planalto (RS) e Xaxim (SC), no período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, com base no contrato celebrado com a Diplomata S/A., Industrial e Comercial. CNPJ nº 01.243.305/0034-55. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.4.3. – VIAÇÃO CARMENSE LTDA. – ME – Fretamento Contínuo – Localidades: Além Paraíba (MG) – Sapucaia (RJ) – Processo nº 50500.048634/2009-27:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-043/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 043/09, de 30 de setembro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.048634/2009-27, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Viação Carmense Ltda. – ME. CNPJ nº 32.572.679/0001-80, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 06.11.09.33.1439, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para trabalhadores, com frequência de segunda a domingo, entre as localidades Além Paraíba (MG) e Sapucaia (RJ), a partir

da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 15 de julho de 2010, com base no contrato celebrado com a Enercamp Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ nº 60.746.831/0001-39. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.4.4. – UNIDADE REGIONAL DA ANTT NO ESTADO DA BAHIA – URBA

- **Aluguel de imóvel para sua instalação – Processo 50500.022510/2009-11:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-044/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 044/09, de 7 de outubro de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.022510/2009-11, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, da empresa Primeira Planta Empreendimento e Participações Ltda., mediante dispensa de licitação, com base no inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. A referida contratação visa à locação do imóvel localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, salas nº 611 a 616 – Edifício Salvador Trade Center – Bairro Caminho das Ávores, na cidade de Salvador/BA, conforme documentos constantes dos autos. O valor mensal da locação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais)".

3. ASSUNTOS GERAIS.

3.1. – Memorando nº 2/2009/GEINT/SUFIS/ANTT, de 18.9.09 – Plano Anual de Fiscalização e Manuais de Fiscalização – Memorando nº 386/Auditoria/ANTT.

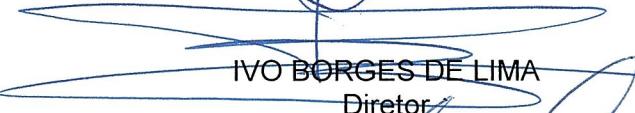
3.2. – Plano Anual de Fiscalização – Processo nº 50500.054192/2009-58.

3.3. – Memorando nº 216/2009/SUAFI, de 1.10.09 – Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


IVO BORGES DE LIMA
Diretor


MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor


WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

CÉSAR DIAS
Secretário